



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Assessoria De Assuntos Executivos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001 / DECIN / 2025

1- **DO OBJETO**

Aquisição de fragmentadora de papel, a fim de atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.1 - **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	UN	FRAGMENTADORA de papel 110V ou bivolt; capacidade de trituração mínima de: 15 folhas 70g/m ² ou mais; sensor automático e função reverso; capacidade de armazenamento: 18 litros ou mais; nível de segurança: 4; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; capacidade de corte: papel, cliques, grampo; tempo de uso contínuo mínimo: mínimo de 15 min ou mais; tempo de repouso máximo: 30 min; garantia mínima 12 meses.

2- **DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade de adquirir o item descrito neste Termo de Referência surge em função da geração de um certo quantitativo de documentos oficiais em papel, durante as atividades administrativas rotineiras desta autarquia, ainda que tenha o uso de sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos tenha sido ampliado. Muitos destes documentos físicos, impressos em papel, contém informações de cunho pessoal e que requerem cuidados especiais quando de seu descarte.

Tem sido detectado pela Unidade de Controle Interno a eliminação de documentos oficiais com dados administrativos em geral, ou comerciais com dados pessoais de clientes (faturas impressas), sem sua devida descaracterização.

Assim, tais documentos oficiais administrativos ou comerciais, devem ter uma destinação final (descarte) de forma diferenciada e segura, incluindo a descaracterização dos mesmos, para a manutenção do sigilo das informações e dados, sobretudo pessoais, ali contidos, de forma a respeitar a confidencialidade de dados prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

Usar uma fragmentadora de papel, em vez de rasgar documentos à mão, oferece segurança contra a reconstrução de informações confidenciais, eficiência na destruição de grandes volumes de papel, e sustentabilidade, pois os fragmentos facilitam a reciclagem. Rasgar documentos manualmente é demorado, menos seguro, pode causar acidentes com as mãos e a reciclagem não é tão eficaz quanto os pedaços triturados e não observa a correta eliminação de dados, atividade classificada como uma das etapas do

"tratamento" de dados pessoais pela LGPD. Uma fragmentadora adequada garante que a eliminação seja realizada em conformidade com a lei, protegendo os dados.

Além disso, a Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais, que prevê que a queima de resíduos sólidos sem o devido controle ou licenciamento ambiental é crime ambiental, passível de multa e outras medidas administrativas e penais, sugere-se que o correto descarte dos documentos com informações pessoais seja feito através da fragmentação dos mesmos por meio da utilização de uma máquina fragmentadora de papel e posteriormente o encaminhamento do material para a coleta seletiva.

Esclarecemos que uso dos referidos bens atenderão de imediato ao Departamento de Controle Interno - DECIN e à Coordenação de Protocolo, Ouvidoria e Atendimento ao Público - CPOAT, mas que estarão disponíveis para usos eventuais por quaisquer outros setores que os requisitarem, a fim de se evitar problemas de vazamentos de dados sensíveis à luz da LGPD, reforçando o sistema de controle interno autárquico como um todo.

Dessa forma a aquisição deste bem se faz essencial, sobretudo no que tange à preservação da confidencialidade de dados, cujo sigilo é imperativo.

3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do seguinte recurso

orçamentário:

Fonte: 15010010

Ficha: 20250733

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2201.449052.15010010

4- DOS PRAZOS

4.1- DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo SAAE com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2- DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

4.3- DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 - O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

4.3.3 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pelo SAAE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará á cargo da licitante vencedora.

4.4- PAGAMENTO

4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança junto ao SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.3 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISS**), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue no(a) Coordenação de Almoxarifado – COALM, sito a Rua Rei Baltazar, nº 207, Nova Angra – Angra dos Reis/RJ - CEP 23933-275, Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável do SAAE, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Efetuada a entrega, e ciência do do SAAE, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos definidos por Lei, conforme a seguir:

I - provisoriamente, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - definitivamente, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do

objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura.

Atenciosamente,

(Assinatura eletrônica abaixo)

Marcus Vinícius Gomes e Souza

Diretor Interino do Departamento de Controle Interno

Aprovo, na data da assinatura,

(Assinado digitalmente abaixo)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Presidente do SAAE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Gomes De Souza, Agente Administrativo**, em 03/09/2025, às 11:44, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon, Presidente**, em 05/09/2025, às 15:58, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00661414** e o código CRC **9D639401**.

Referência: Processo nº SEI-2025-20001758

SEI nº 00661414

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59B, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010
Telefone: